



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta e sete minutos, reuniu-se em sessão administrativa o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, presente também o Excelentíssimo Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão compareceu, mesmo de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e submeteu ao Colegiado a Ata da 19ª Sessão Administrativa, de quatro de dezembro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, passou-se a análise das matérias administrativas, iniciando pelos processos inscritos no PROAD, julgados na seguinte ordem: **1 – PROAD N.º 5.629/2019. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do servidor de abono de permanência. **2 – PROAD N.º 5.713/2019. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do servidor de aposentadoria, conforme proposição da SEGESP (doc. 24), nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 282/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 3/12/2019. **3 – PROAD N.º 5.567/2018. Decisão:** por unanimidade, homologar os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados (Documento 2); nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, determinar a emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção. Emitida a referida declaração e cientificada da decisão a Excelentíssima Senhora Juíza, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 285/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 4/12/2019. **4 – PROAD N.º 6.641/2019. Decisão:** por unanimidade, promover a Excelentíssima Senhora ao cargo de Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL pelo critério de antiguidade, conforme REPRESENTAÇÃO TRT 19ª N.º 10/2019/SMA, datada de 6/12/2019 (Doc. n.º 1). **5 – PROAD N.º 6.396/2019. Decisão:** **6 - PROAD N.º 6.516/2019. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Excelentíssimo Senhor Juiz de autorização para residir fora da Comarca de União dos Palmares/AL. **7 - PROAD N.º 5.735/2019 (para referendar). Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho (Doc. n.º 16) que autorizou o pagamento da indenização requerida nos presentes autos considerando a autorização do Conselho de abertura de crédito suplementar para o pagamento da referida verba. **PROCESSO FÍSICO: 1 - RECURSO ADMINISTRATIVO RA – 0010932-67.2018.5.19.0000.DESEMBARGADOR RELATOR:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANTÔNIO CATÃO. SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo por intempestividade. **APRESENTADO EM MESA: AGRAVO REGIMENTAL AG – 0010700-21.2019.5.19.0000(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO). DESEMBARGADORA RELATORA: ANNE INOJOSA.SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa, e em continuidade, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos e determinar a retificação dos presentes autos para que conste como agravante M. D. G. B. A. e O.. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária Substituta do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**